



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

1

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal da Agricultura.

**1. DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas e agropecuários destinados à estruturação da Patrulha Agrícola do Município de Frederico Westphalen, com foco no atendimento aos produtores rurais da agricultura familiar, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202528580005, Plano de Ação: 09032025-082235/2025.

**2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO, **Forma:** ELETRONICA, com adoção do **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

#### **3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**a)** O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

**b)** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**c)** O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**d)** Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quant.	Un.
01	<b>TRATOR AGRÍCOLA:</b> zero quilômetro ano 2025, de no mínimo 105CV, Diesel, motor 4 cilindros turbinado e interculado, Cabinado, Ar condicionado quente e frio, tração 4x4, para uso agrícola, Reversor Eletro-hidráulico(PowerShuttle) com botão de regulagem de reversão, com regulagem de resposta lenta/resposta rápida, Acionamento de embreagem na alavanca TDP 540 rpm , 2 válvulas de comando VCR (1 DA + FD + KO) + (1 DA + KO) COM 98 IT/min de vazão com reservatório de coletor de óleo, capacidade mínima de 4900 kgf, com botões externos de acionamento ambos os lados nos paralamas, paralama traseiro com extensão, limpador de para-brisas frontal + traseiro, sistema de levante STD, Assento suspensão mecânica com apoio de braço, console com banco passageiro, caixa de ferramentas, acopladas, pneus com marcas nacionais de primeira linha, 8 lonas nos dianteiros dimensão 14.9-26 R1, 12 lonas no traseiros tipo (balão) sendo as dimensões 23.1-30 R1, Paralama dianteiro, 10 pesos	01	Un



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	dianteiros de 55KG e 03 pesos traseiros de 50 kg em cada roda		
02	<b>TRITURADOR DE GALHOS:</b> novo, com motor a gasolina com partida elétrica, com no mínimo 15 HP, sistema de corte com tambor com 2 facas, capacidade de trituração até 12 cm, produção mínima 4 m <sup>3</sup> /hora, com engate e rodado para transporte.	01	Un
03	<b>ENXADA ROTATIVA / ENCANTEIRADOR:</b> novo, com acionamento através de carden, com largura de corte de no mínimo 1,20 m, largura do canteiro de no mínimo 1,00 m, com no mínimo 5 flanges e no mínimo 30 enxadas, com acoplamento nos três pontos do trator	01	Un
04	<b>REBOQUE DE CARGA:</b> novo, de madeira com chassi metálico, capacidade de carga mínimo 2 toneladas, com 2 eixos e 4 pneus novos, com engate para trator.	01	Un

e) O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

**4.1. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos agrícolas e agropecuários destinados à estruturação e ao fortalecimento da Patrulha Agrícola do Município de Frederico Westphalen, com foco no atendimento aos produtores rurais, especialmente aqueles vinculados à agricultura familiar. O Município possui relevante atividade agropecuária, sendo que grande parte dos produtores rurais depende do apoio público para execução de serviços mecanizados, preparo de solo, manejo e demais atividades essenciais ao desenvolvimento da produção. A estruturação adequada da Patrulha Agrícola possibilita ampliar a capacidade de atendimento, reduzir custos operacionais aos agricultores e fomentar o desenvolvimento econômico local. A aquisição ora proposta visa suprir a demanda existente, garantindo melhores condições de trabalho, maior eficiência na prestação dos serviços e incremento da produtividade rural, refletindo diretamente na geração de renda, permanência das famílias no campo e fortalecimento da economia municipal. Destaca-se que os recursos destinados à presente contratação são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202528580005, Plano de Ação nº 09032025-082235/2025, cujo objeto contempla o apoio à produção agropecuária, estando a aquisição plenamente alinhada ao Plano de Trabalho aprovado. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e conveniente ao interesse público, atendendo às diretrizes de incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável no âmbito municipal.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### 4. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 4.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto à entrega dos equipamentos agrícolas, avaliando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato, podendo rejeitá-los justificadamente, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo.
- b) Notificar a Contratada acerca de quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas no fornecimento, determinando a devida substituição ou correção dentro do prazo estabelecido.
- c) Fornecer as informações necessárias à adequada execução contratual, indicar o local de entrega dos equipamentos e efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal.
- d) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como pelo recebimento provisório e definitivo dos equipamentos e atesto das notas fiscais para fins de pagamento.
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- f) Garantir o equilíbrio contratual, admitindo acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, nas mesmas condições pactuadas, respeitados os limites legais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Realizar a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os pagamentos efetuados, quando aplicável, conforme legislação federal e regulamentação municipal vigente, ressalvadas as hipóteses legais de isenção.

#### 5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos agrícolas e agropecuários novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Entregar os equipamentos no local e prazo estabelecidos pela Administração, devidamente acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas.
- e) Garantir assistência técnica durante o período de garantia, assegurando atendimento adequado e dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando comprovação sempre que solicitado.
- g) Acatar as determinações da fiscalização, permitindo o acompanhamento da entrega e do recebimento dos equipamentos, prestando os esclarecimentos técnicos necessários.
- h) Não subcontratar o fornecimento do objeto sem autorização expressa da Administração, vedada a cessão ou transferência do contrato.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, respeitados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.
- j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração societária ou cadastral que possa impactar a execução contratual.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos agrícolas no local e no prazo previamente estabelecidos pela Administração Municipal, assegurando que os bens estejam novos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.
- b) A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou correção dos equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades constatadas no momento do recebimento ou durante o período de garantia, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
- c) A contratada deverá garantir assistência técnica durante todo o período de garantia dos equipamentos, prestando suporte para manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições contratuais e especificações do fabricante.
- d) A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por servidor designado pela Administração, colaborando com o acompanhamento da entrega, eventual instalação, funcionamento e demais obrigações assumidas.

### 8. FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do art. 117, §3, Lei nº 14.133, de 2021, fica designada o Sr. Júlio Carlos Rossato, Sec. Mun. Agricultura, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo do objeto.
- b) O pagamento não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, tampouco implicará aceitação definitiva do objeto, que permanecerá sujeito à verificação de conformidade quanto às especificações técnicas e às condições de garantia.
- c) A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, nos mesmos termos exigidos para habilitação no processo licitatório. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da contratada no momento da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- d) A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo e do respectivo processo licitatório, bem como referência à Emenda Parlamentar nº 202528580005, quando aplicável, a fim de garantir correta identificação para fins de controle e prestação de contas.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

e) Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022, o Município aplicará a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os pagamentos efetuados, quando cabível, ressalvadas as hipóteses legais de isenção.

### 10. DA HABILITAÇÃO

#### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

#### 10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### 10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### 10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, máquinas, equipamentos ou implementos agrícolas, compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovação de que a licitante possui assistência técnica autorizada pelo fabricante, própria ou credenciada, apta a prestar suporte técnico durante o período de garantia, localizada em distância não superior a 100km do Município.
- c) Catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica do fabricante, comprovando que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas do edital.

### 11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

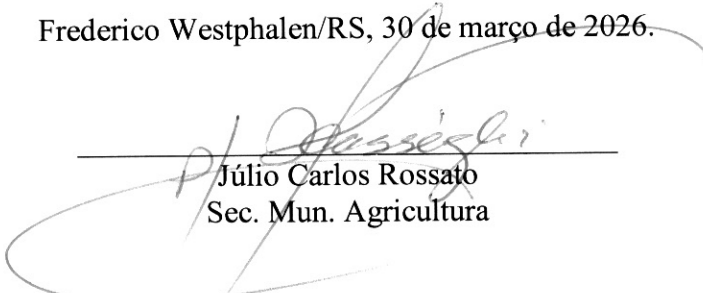
**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**12.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1351 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – TRANSF. ESPECIAL EMENDA 09032025-082235/2025. 1014 – MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. 4490.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Frederico Westphalen/RS, 30 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Júlio Carlos Rossato  
Sec. Mun. Agricultura